



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**- CEEE**

REUNIÃO .....: **ORDINÁRIA 02/2019**

DECISÃO .....: **60/2019-CEEE**

PROCESSO .....: **359603/2019**

INTERESSADO : WELLINGTON V. DA COSTA EIRELI - ME

**EMENTA:** Dispõe sobre o deferimento de inclusão de Responsabilidade Técnica.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do - CEEE, apreciando o pedido de INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; Considerando o Parecer Técnico fundamentado pela Lei Federal nº 1.194, de 24 de dezembro de 1966, Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 e Resolução do Confea nº 336, de 27 de outubro de 1989. **Decidiu** por unanimidade pelo deferimento do processo com base no Parecer Técnico apresentado. Coordenou a sessão a Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. O processo foi relatado pelo (a) Conselheiro(a) Eng. Eletric. Rodolfo Ramos de Souza. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles; Eng. Eletric. José Emmanuel de Carvalho Mesquita Jr.; Eng. Eletric. Mário Couto Soares; Eng. Eletric. Rodolfo Ramos de Souza; Eng. Civ/ Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 14 de março de 2019.

---

Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles.  
Coordenadora da CEEE